



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 034/2005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para composição de dívida do Município com a empresa Kero Indústria e Comércio Ltda. e autorização para Concessão de direito real de uso remunerado em favor de BINATURAL – Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. Me e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Formosa aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a transacionar a dívida líquida e certa com a empresa Kero Indústria e Comércio Ltda. advinda de sentença judicial, no qual o Município foi condenado ao pagamento de indenizações.

Art. 2º Para o cumprimento da transação, o Município dará, mediante autorização desta lei, concessão de direito real de uso do imóvel ora ocupado pela empresa Kero Indústria e Comércio Ltda., por vinte anos, podendo ser renovado por até igual período, a critério da administração tendo em vista o cumprimento da concessão, a empresa Bionatural - Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. Me.

§ 1º A empresa BINATURAL – Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. Me, inscrita no CNPJ/MF nº 07.113.559-000/77, com sede à Travessa Industrial 01, nº 555, Setor Industrial – Formosa- GO., assumirá a dívida do Município, no processo judicial nº 9701262042/97, isentando o Município de qualquer obrigação da sentença transitada em julgado.

§ 2º O contrato de concessão de direito real de uso, será com encargos, além de construir no prazo de dois anos, cumprir com o plano de aplicação de recursos, não interromper as atividades, além de outros estabelecidos no ajuste.

Art. 3º Findo o prazo da concessão o patrimônio será devolvido ao Município, inclusive com a acessão física, independente de notificação, indenização ou outro ato administrativo para constituir em mora o concessionário.

Art. 4º O uso do imóvel concedido será para fim industrial, não podendo ser dado outra destinação.

Art. 5º Fica autorizado a dispensa do processo licitatório.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

2005.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no placard de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

MENSAGEM N.º 005/05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autografo de Lei nº 040/05, de 15/12/2005 -, transformado na Lei n.º 034/05 de 16/12/2005 que *"Dispõe sobre autorização para composição de dívida do Município com a empresa Kero Indústria e Comercio Ltda. e autorização para Concessão de direito real de uso remunerado em favor de BINATURAL - Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. ME e dá outras providências"*.

Para que surta os legais efeitos, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 